



# ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 7º VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1º/9/2021 a 31/8/2022.

O Edital N. 29/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3.534/2022, em 10/8/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 16, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ía nesta ocasião (CorOrd nº 0000037-65.2022.2.00.0524, do PJeCor).

COR	REGEDOR
Desembargador André	Luís Moraes de Oliveira

#### 1. EQUIPE CORREICIONAL

_ · _ <b>&amp;</b> · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Chefe do Núcleo da Corregedoria Regional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Assistente de Atividade Correicional
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciária
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnica Judiciária

#### 2.COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

7ª Vara do T	rabalho de Campo Grande
Renato Luiz Miyasato de Faria	Juiz Titular
Gustavo Doreto Rodrigues	Juiz Substituto Fixo





#### 3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos na unidade.

#### 4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

na sede do Juízo) (\*)

#### 4.1 - Residência do Juiz Titular e Substituto fixo

O Juiz Titular da Unidade, bem como o Substituto Fixo, residem nos limites territoriais de jurisdição da Vara?		Não
Juiz Titular	X	
Juiz Substituto Fixo	X	
Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secre declaração dos magistrados.	taria, cor	roborada por

4.2 Assiduidade no período correicionado (frequência do comparecimento do Juiz Titular e Juiz Auxiliar

#### Juiz Titular/Juiz Substituto Fixo Durante período 0 período Atendimento do pandemia o atendimento dos correicionado de 1º/9/2021 juízes da Unidade foi até 20/3/2022 (regime de Juiz Titular forma realizado de trabalho especial até Juiz Substituto telepresencial por meio da 20/3/2022 - Port. GP Fixo plataforma zoom. 8/2022, referendada pela RA 46/2022). Com o advento da Portaria Juiz Titular: comparece na TRT/GP N° 8/2022, Sede do Juízo diariamente pela referendada (de segunda a sexta-feira); 46/2022, que restabeleceu a partir de 21/3/2022 o Juiz Substituto: comparece, Juiz Titular em média, duas vezes por Juiz Substituto semana na Sede do Juízo, ou retorno integral das Fixo atividades quando solicitado, para em regime presencial (art. 1° assinar expediente físico incisos). ou quando há pauta audiências presenciais. \* Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração dos magistrados.

As autorizações para moradia fora da sede da jurisdição, bem como a frequência de realização de audiências e de atendimentos presenciais de advogados e partes estão em revisão por este Tribunal no PROAD 22.275/2022.



#### 5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença (superior a 30 dias)	
Gilson do Espírito Santo	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo		
Bianca Viegas Nasser	Analista Judiciária	Assistente de Diretor de Secretaria	Efetiva		
Erickson Gomes Oliva	Analista Judiciário	Assistente de Juiz	Efetivo		
Dalva Telexeira Lemes	Técnica Judiciária	Calculista	Efetiva		
Marco Antônio Torres dos Santos	Técnico Judiciário	Calculista	Efetivo		
Marluce Borges Albuquerque	Técnica Judiciária	Secretaria de Audiência	Efetiva		
Vanessa Elkhoury Rezende Bacarji	Técnica Judiciária	Secretaria de Audiência	Efetiva		
Márcia Tieka Yassue	Analista Judiciária	Assistente	Efetiva		
Fernanda Rosa Machado	Técnica Judiciária		Efetiva		
José Aurélio Guterres Nunes	Técnico Judiciário		Efetivo		
Nome das Estagiárias					
Fernanda Almeida Fernandes					
Horacilia Aparecida Ferre	Horacilia Aparecida Ferreira				

#### 6. INSTALAÇÃO FÍSICA.

Situação		Observações		
Excelente	( )			
Boa	(X)	Sistemas do travamento das portas inoperante		
Regular	( )			
Ruim	( )			
Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.				

O Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral solicitando que viabilize a adoção, pelo Núcleo de Manutenção e Projetos de Engenharia, das providências necessárias para a solução do problema acima relacionado. Determina, ainda, que a referida Diretoria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 30(trinta) dias, as



providências adotadas.

#### 7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na sequência.

Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente. A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2020), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2022, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Desse modo, além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020 (46,57%), em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, por soluções por conciliação deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

Meta 5 - Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de



congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira, por fase: a) 40% na de conhecimento; b) 65% na de execução: 65%. A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: taxas de conciliação, de solução e de
execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases
de conhecimento e de execução.

	Movimentação Processual	2020 (**)	2021	2022 (até 31/8/2022)
	Fase de Conheci	mento		
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	957	953	783
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	760	604	538
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	756	1.131	810
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)		10	6
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT -	476	707	525



	Conhecimento)			
	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)		389	279
	Fase de Liquidação	(*)		
	Liquidações iniciadas (Relatório Gerenciais - A.1.2.1)	562	418	332
6	Liquidações Encerradas (Relatório Gerenciais - A.1.2.1)	595	544	405
	Pendentes de Liquidação (Relatório Gerenciais - A.1.2.1)	293	178	206
(Pa	Incidentes processua: stas TRT24ª Região - Incidentes Processuais p			artir 2020)
(= 5	Embargos de declaração julgados	238	427	264
7	Tutelas provisórias apreciadas	136	125	66
	Incidentes de liquidação/execução	62	108	59
	Fase de Execu	ıção		
8	Processos iniciados (Resumo - D.1)	651	567	253
9	Processos finalizados (Resumo - D.6)	500	503	389
10	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	1.783	1.867	1.794

<sup>(\*)</sup> Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que houve redução na quantidade de processos pendentes de solução: de 760 (setecentos e sessenta), em 2020, para 604 (seiscentos e quatro) em 2021. No ano de 2022 constam pendentes de solução 538 (quinhentos e trinta e oito) processos, até 31/8/2022, sendo 1 (um) do ano de 2017, 3 (três) do ano de 2019 e 11 (onze) do ano de 2020, que podem interferir no cumprimento da Meta 2 de 2022 (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).

Quanto à fase de liquidação, constata-se que a unidade possui 206 (duzentos e seis) processos pendentes. Considerando que o resíduo médio por Vara do Trabalho do Regional, até 31/8/2022, é de 99 (noventa e nove) processos, observa-se que a 7ª Vara do Trabalho Campo Grande apresentou um resíduo superior à média Regional.

<sup>(\*\*)</sup> Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.



Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 20 a 23 de junho de 2022, foi registrada a elevada média residual de processos na liquidação, com recomendação aos juízes de primeiro grau para que privilegiassem essa fase, aprimorando esse indicador:

"...Considerando a elevada média residual de processos na fase de liquidação, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que o TRT24 estimule os juízes de primeiro grau a redobrar os esforços voltados para a redução do quantitativo de processos com sentenças pendentes de elaboração dos cálculos, objetivando alcançar melhores índices..."

Considerando que a 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande apresentou um resíduo superior à média deste regional. Considerando também que foi objeto de reiteração de recomendação na Ata de Correição da CGJT, recomenda-se ao Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande, envide esforços voltados à redução do quantitativo de processos com sentenças pendentes de elaboração de cálculos.

Com relação à fase de execução, constatou-se que houve **aumento** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução: de 1.783 (mil, setecentos e oitenta e três), em 2020, para 1.867 (mil, oitocentos e sessenta e sete) em 2021. Entretanto, no ano de 2022, a unidade apresentou uma pequena redução, tendo registrado 1.794 (mil, setecentos e noventa e quatro) processos pendentes, até 31/8/2022.

Quanto as conciliações realizadas, houve um aumento, de 280 (duzentas e oitenta) conciliações, em 2020, para 389 (trezentos e oitenta e nove), em 2021. No ano de 2022 registrou 279 (duzentas e setenta e nove) conciliações, até 31/8/2022. A realização de conciliações reflete no cumprimento das Metas 1, 2 e 3, do CNJ.

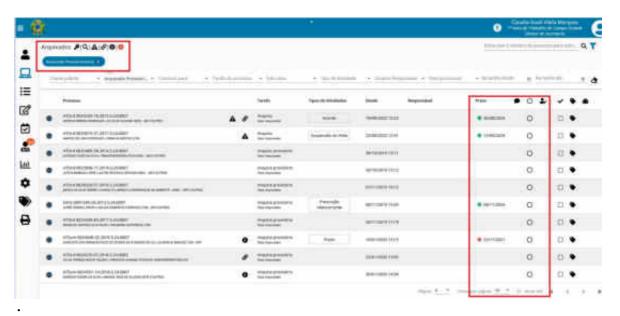


#### 8. ARQUIVO PROVISÓRIO

Arquivo Provisório	
Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 31/8/2022
	324

A unidade possui 324 (trezentos e vinte e quatro) processos em arquivo provisório (relatório gerencial do e-gestão-A.5.3). O Diretor de Secretaria informou que a forma de gerenciamento e controle de prazos é por meio da inserção de GIGS.

O Núcleo da Corregedoria, em consulta ao Sistema PJe, observou que, na respectiva tarefa, há processos com inserção de GIGS, outros sem e outros com GIGS vencidos (reloginho vermelho), conforme print do painel:



A permanência desses processos no arquivo provisório, além do tempo necessário, interfere no prazo médio de tramitação e no resultado da unidade no IGEST.

Análises de processos, realizados, por amostragem que estão impactando no acervo da Vara:



ATOrd 0025489-39.2014.5.24.0007 - em 21/5/2019 foi determinado o encaminhamento dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 2 (dois) anos. Em 30/10/2019 os autos foram arquivados provisoriamente, permanecendo até a data da análise nesta tarefa, sem a inserção de GIGS;

#### Production and the contract of the contra

ATOrd 0025849-71.2014.5.24.0007 - em 6/6/2019 foi proferido despacho determinando o sobrestamento para aguardar o prazo prescricional contido no art. 11-A da CLT. Os autos permanecem na tarefa até a data da análise, sem a inserção de GIGS;

#### Constituted the Land Constitution Const

ATOrd 0024438-85.2017.5.24.0007 - em 6/9/2019 o autor foi intimado para apresentar os cálculos de liquidação no prazo de 30 (trinta) dias. Em 29/11/2019 foi certificado o decurso de prazo e os autos foram remetidos ao arquivo provisório, ficando desde então sem nova tramitação, até a data da análise, sem a inserção de GIGS;

#### • PRODUCE STATE AND ADDRESS AN

ATSum 0024049-32.2019.5.24.0007 - em 2/10/2019 o feito retornou do 2º Grau para prosseguimento. Foi registrado o trânsito em julgado e intimado o autor para requerer o que entendesse de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Não houve manifestação e os autos foram remetidos ao arquivo provisório em 10/1/2020, permanecendo até a data da análise, com GIGS vencido desde 22/11/2021;

#### O ALCOHOLOGICALISES

ATSum 0024531-14.2018.5.24.0007 - em 10/12/2019 foi proferido despacho homologando os cálculos e intimando as partes, o réu, por edital. Em 30/1/2020 foi certificado o decurso de prazo



das partes para manifestação e remetido o processo para o arquivamento provisório, sem inserção de GIGS, sem nova tramitação até a data da análise;

Photodical accordance
 Photographic Contraction

ATSum 0025521-44.2014.5.24.0007 - em 17/1/2018 foi proferido despacho determinando que o exequente indicasse, no prazo de 30 (trinta) dias, os meios para prosseguimento da execução e, em caso de inércia, determinou que se aguardasse o decurso do prazo contido o artigo 11-A da CLT. Após manifestação do exequente, foi realizada diligência ao SISBAJUD e em 5/6/2020 foi proferido novo despacho determinando que se aguardasse o decurso do prazo prescricional indicado no despacho de 17/1/2018. O feito encontra-se em arquivo provisório, desde então, sem nova tramitação e com GIGS vencido desde 26/2/2021;

Control and Address of Addre

Diante do cenário acima apresentado, recomenda-se à 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande que analise e dê o tratamento adequado aos processos que se encontram em Arquivo Provisório e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, informe à Corregedoria Regional, por meio de relatório circunstanciado, a ação realizada.

#### 9. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5° do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):: 2014: 0025489-39.2014.5.24.0007, 0025849-71.2014.5.24.0007, 0025521-44.2014.5.24.0007, 0025956-18.2014.5.24.0007 e 0025385-47.2014.5.24.0007; 2015: 0024979-89.2015.5.24.0007 e 0024598-81.2015.5.24.0007; 2016: 0025463-70.2016.5.24.0007, 0025064-



41.2016.5.24.0007,		0024	003-48	.2016.5	5.24.0007	e e		0024874-
78.2016.5.24.0007;		2017	: 002	24438-8	5.2017.5	.24.000	7,	0024758-
53.2017.5.24.0002,		0024	231-86	.2017.5	5.24.0007	9 е		0025784-
71.2017.5.24.0007;	20	018:	00245	31-14.2	2018.5.24	.0007	е	0024583-
10.2018.5.24.0007;	2	019:	002	4049-32	.2019.5.	24.0007	,	0025192-
56.2019.5.24.0007	е	0024	895-49	.2019.5	5.24.0007	; 202	0:	0024957-
55.2020.5.24.0007,		0 (	)24834-	-57.202	0.5.24.0	007,		0024530-
58.2020.5.24.0007	е	0024	635-44	.2020.5	5.24.0004	; 202	1:	0025534-
96.2021.5.24.0007,		0 (	)25422-	-30.202	1.5.24.0	007,		0025220-
53.2021.5.24.0007,		0 (	24026-	-18.202	1.5.24.0	007,		0024869-
80.2021.5.24.0007,		0 (	)25271-	-64.202	1.5.24.0	007,		0024221-
03.2021.5.24.0007,		0024	724-24	.2021.5	5.24.0007	9 е		0024281-
73.2021.5.24.0007;	е	2022	2: 00	24547-2	6.2022.5	.24.000	7,	0024833-
04.2022.5.24.0007,		0.0	)24773-	-31.202	2.5.24.0	007,		0025053-
02.2022.5.24.0007,		0 (	)25063-	-46.202	2.5.24.0	007,		0024103-
90.2022.5.24.0007 6	00	24235	-50.20	22.5.2	4.0007.			

#### 10. PRAZOS MÉDIOS

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em qualquer tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de "Cumprimento de Providência", de Aguardando Final de Sobrestamento, de Arquivo Provisório e de "Análise".

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;



- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
  - elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc.).

#### 10.1 FASE DE CONHECIMENTO

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (E-Gestão - Gerenciais	2020 (*)	2021	2022 (até 31/8/2022)
A.4.4)	227	186	216

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

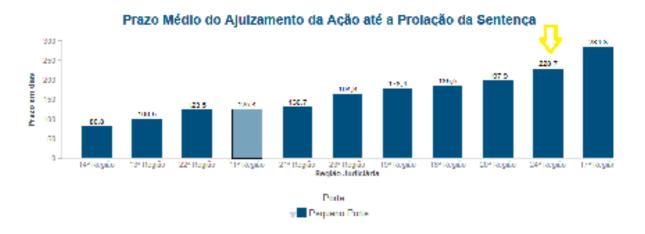
A unidade **reduziu** em 41 (quarenta e um) dias o aludido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em consulta ao portal do E-Gestão: <a href="https://portalegestao.tst.jus.br">https://portalegestao.tst.jus.br</a>, no dia 19/9/2022, constatou-se que até o mês de agosto de 2022 este Regional encontrava-se com prazo médio elevado (228,7 dias), considerando a média dos tribunais de pequeno porte (164,30 dias).

A unidade apresentou a média de 216 dias. Portanto, inferior à média deste Regional, mas superior à média dos Tribunais de Pequeno Porte.

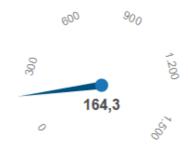
Desta forma, recomenda-se que a vara monitore as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos e adote medidas efetivas para redução do referido prazo médio.





#### Prazos em dias

Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença



10.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais	2020 (*)	2021	2022 (até 31/8/2022)
A.4.4)	164	168	144

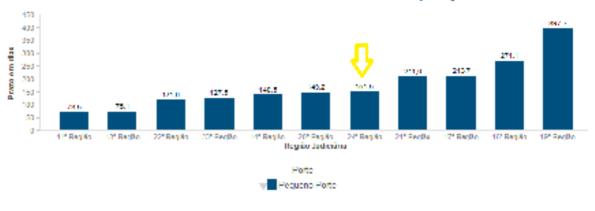
(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** em 4 (quatro) dias o referido prazo, considerando os anos de 2020 e 2021.

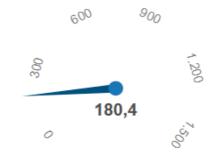
Em consulta ao portal do E-Gestão: <a href="https://portalegestao.tst.jus.br">https://portalegestao.tst.jus.br</a>, no dia 19/9/2022, constatou-se que o prazo médio do Regional foi de 151,5 dias, até agosto de 2022. A unidade encontrava-se com prazo médio inferior à média do Regional e dos Tribunais de Pequeno Porte (180,4 dias).



#### Prazo Médio do Inicio até o Encerramento da Liquidação



Do início até o encerramento da liquidação



Desta forma, a unidade deve continuar o monitoramento das diversas tarefas direcionadas à fase de liquidação, dentre outras, a entrega do laudo pericial contábil ou a apresentação do cálculo pelas partes, os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

O Juízo deve priorizar e envidar esforços para proferir sentenças líquidas, que suprimem a fase de liquidação, diminuindo consideravelmente a duração do processo.



#### 10.3 FASE DE EXECUÇÃO

Do início da execução até a extinção (E-	2020	2021	2022
	(*)		(até 31/8/2022)
Gestão - Gerenciais A.4.4)	450	890	1.163

<sup>(\*)</sup> Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** o supracitado prazo, em 440 (quatrocentos e quarenta) dias, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em observância aos relatórios extraídos do e-Gestão, foram finalizados na fase de execução no ano de 2020, 500 (quinhentos) processos, e, no ano de 2021, 503 (quinhentos e três) processos, conforme consta no item 7.

Portanto, diante deste cenário, nas situações em que a unidade dá tratamento adequado aos processos, principalmente os mais antigos, cuja extinção e o arquivamento definitivo refletem nos prazos médios dos itens 10.3 e 10.4, torna-se natural o aumento sem que isso reflita em menor esforço ou trabalho.

De todo modo, recomenda-se que sejam monitoradas as diversas tarefas direcionadas à fase de execução, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, da observância do lapso de tempo também para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

#### 10.4 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

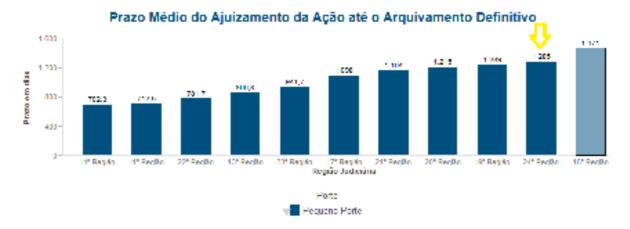
Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão -	2020 (*)	2021	2022 (até 31/8/2022)
Gerenciais A.4.4)	954	1.063	1.097

<sup>(\*)</sup> Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

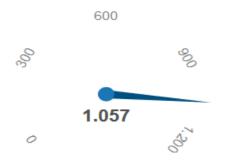
A unidade **aumentou** em 109 (cento e nove) dias o referido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021.



Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<a href="https://portalegestao.tst.jus.br">https://portalegestao.tst.jus.br</a>), no dia 19/9/2022, a média regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 (até 31/8/2022) foi de 1.057 (mil e cinquenta e sete) dias.



## Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento no 1º Grau



#### Prazos em dias

Dentre os 11 (onze) Tribunais do mesmo porte, a 24ª Região possui um prazo elevado ocupando a 10ª posição.

Com relação ao arquivamento definitivo, a unidade se apresenta com prazo médio elevado, considerando-se a média dos regionais de pequeno porte. Logo, para que este Tribunal reduza o



prazo médio é necessário que as unidades judiciárias intensifiquem esforços direcionados à redução deste prazo.

#### 10.5 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS POR SETOR

Cumprimento de diligências pelo Oficial de Justiça	2020	2021	2022 (até 31/8/2022)
(PJe - Relatórios Gerenciais - Média de cumprimento de mandados - Média Distribuição / Cumprimento)	18	15	12

A unidade **reduziu** em 3 (três) dias o prazo médio para cumprimento de mandados, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022, em conformidade com o prazo legal (CLT, art. 721, § 2°).

#### 10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO

Rito Sumaríssimo						
	Última visita correicional (*)	No período correicionado (**)				
Do ajuizamento da ação até a 1 realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	176	106				
Da realização da 1ª audiência até 2 o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	265	87				
Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	25	23				
Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	255	198				
Exceto Rito Sum	aríssimo					
Do ajuizamento da ação até a 5 realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	124	121				
Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	378	211				
7 Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	22	24				
8 Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	141	241				

<sup>(\*)</sup> Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

<sup>(\*\*)</sup> Dados estatísticos extraídos do e-Gestão.



No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos houve **redução** de todos os prazos considerando os processos do Rito Sumaríssimo.

Com relação ao exceto Rito Sumaríssimo, houve **aumento** de 2 (dois) dias com relação no ao prazo da conclusão até a prolação da sentença e de 100 (cem) dias com relação ao prazo do ajuizamento da ação à prolação da sentença

O prazo médio da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi objeto de registro na Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida neste Regional no período de 20 a 23 de junho de 2022, motivo pelo qual conclamamos a unidade judiciária para que envide esforços a fim de reduzir o aludido prazo médio.

Recomendação da Ata de Correição Ordinária da CGJT:

"...Considerando o elevado prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior no sentido de reduzir o aludido prazo médio, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo ..."

A vara deve continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas aos prazos médios de audiência e solução de processos (inclusão em pauta de audiência, confecção de expedientes, realização de perícias, elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças, etc.) bem como adotar medidas efetivas para continuar reduzindo os prazos supracitados.



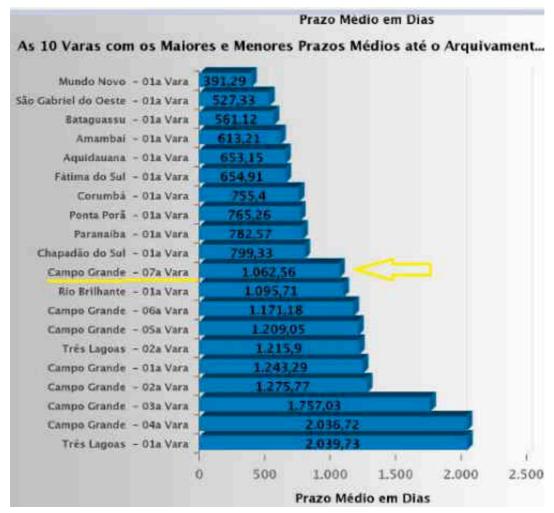
### 10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10 VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2021

RJ	Descrição da Vara	prolacao da		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo:  Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidad e de Processos	Prazo (em dias)	Quantidad e de Processos	Prazo (em dias)
24ª	7ª Vara do Trabalho de Campo Grande	1.575	186	371	168	539	890	1.260	1.063

Os valores acima foram arredondados







(\*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de  $1^{\circ}/1/2021$  a 31/12/2021.

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme os gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2021 a 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande figurou entre as 10 unidades com maior prazo médio nas fases de liquidação (168 dias) e arquivamento definitivo (1.063 dias) e entre as 10 unidades com menor prazo médio na fase de conhecimento (186 dias). Referidos prazos foram analisados nos itens 10.1, 10.2 e 10.4.



### 11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORREICIONADO

Magistrada/Magistrado	Quantidade de processos solucionados
André Luis Nacer de Souza	15
Anna Paula da Silva Santos	10
Christian Gonçalves Mendonça Estadulho	1
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	22
Déa Marisa Brandão Cubel Yule	21
Fabiane Ferreira	2
Gustavo Doreto Rodrigues	440
Hella de Fatima Maeda	23
Juliana Martins Barbosa	8
Keethlen Fontes Maranhão	2
Lilian Carla Issa	41
Mauricio Sabadini	4
Renato de Moraes Anderson	82
Renato Luiz Miyasato de Faria	475
Valdir Aparecido Consalter Júnior	51
Total	1.197

<sup>(\*)</sup> Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correicionado de 1º/9/2021 a 31/8/2022.

#### 12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2020  Com sentença  líquida  Total		2021			2022 (até 31/8/2022)			
		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
49	16,5%	297	72	15,1%	478	63	18,2%	346

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5



Houve redução de 1,4% pontos percentuais de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2020 e 2021. No ano de 2022, até 31 de agosto, a unidade prolatou 346 (trezentas e quarenta e seis) sentenças, sendo 63 (sessenta e três) líquidas, atingindo o índice de 18%.



PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022*
Percentual de sentenças líquidas no TRT	15,50%	19,32%	20,00%**
Média de percentual de sentenças líquidas nos Tribunais de idêntico porte	49%	55%	58%**

Foram registrados em Ata de Correição Ordinária deste Regional, pela CGJT, os resultados obtidos nos anos de 2020, 2021 e no período até abril de 2022:

> "... No período avaliado, em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional resultado inferior à média dos tribunais de pequeno porte e à média do país. O percentual de sentenças líquidas nas varas do trabalho foi de aproximadamente 15,5%, em 2020; 19,32%. em 2021; e 20%, em 2022 (até abril).

"... Por outro lado, no que concerne à elevada média residual de processos na fase de liquidação e ao reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do concita o Corregedor Regional continuamente os juízes de primeiro grau a privilegiarem a fase de liquidação, de modo a alcançar o necessário aprimoramento desses indicadores..."



Diante deste cenário foi reiterada a recomendação ao Regional para ampliar a celeridade e produtividade na fase de liquidação, bem como incentivar os magistrados para prolatar sentenças líquidas:

"... Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24 nos três anos analisados, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que a Corregedoria-Regional incentive os magistrados a prolatar sentenças líquidas e forneça as ferramentas necessárias ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

Considerando que no decorrer do ano de 2021 este Regional ofereceu, por meio da Escola Judicial, curso/treinamento para utilização do PJe-Calc, com o objetivo de incrementar a realização de sentenças líquidas, e no de 2022 concluiu a capacitação em PJe-Calc, liquidações de sentença e atualizações (PROAD 19979/2021) de 4 (quatro) turmas (de 6/4/2022 a 3/6/2022) e mais de 2 (duas) turmas (de 10/8/2022 a 25/8/2022).

Considerando que a CGJT reiterou a recomendação.

Considerando que as Varas do Trabalho deste Regional estão com dificuldades de atender à recomendação.

Considerando o relatório encaminhado ao Núcleo da Corregedoria, relativo ao período de 1º/1/2020 a 31/8/2022, onde este Tribunal continua com baixo percentual de sentenças líquidas.



2T	T		- PERCEN to a Agosto/		SEITTEIN	pro cido	DAS FOR	nedino	TODICE
	•	Daslos atuali	rados em 14/	09/2022					
		2620			2021	Man .		2022	
Região Jediciária	Operat	Profession	Percuntail dd. Santerças Usestas	United 1	Profesions	Santonças Limitas	Ligantes	Profession	Sentanças Lapadas
17a - AM a FIRE	3.118	4300	63.9	3.816	7,196	516	3.400	7,237	46.5
13a-FE	3.917	4,940	79.2	7.178	a 750	82.0	5125	7.349	76,6
14a-80 a AC	996	8.482	11.7	1.261	P.842	163	1.383	4.990	27.7
104-101	1,010	7,296	22.1	5.455	12.457	41.0	3,356	2.667	43.7
17a+ES	3:512	ft 930	50.7	4,348	8.210	49.3	3.366	7,145	47,1
1561/6	2.343	4.569	80.0	5.00	6.296	81.0	2.907	2740	79.2
20x-SE	4209	5.645	79.3	4.472	5.120	87.4	3.549	3,961	00.0
2114-7014	3.903	4.732	12.5	5.000	5.024	83.5	A 229	4.778	88.5
22a-Pr	1,647	5541	25.7	1.558	5.848	27.8	1.004	3 525	24.5
ZIV MT	4.000	0.629	75.4	8534	8.279	76.9	5.405	8,319	01,3
Disa-MIII	1.05%	6340	15.4	1.666	2:479	193	1,230	9.002	221
TOTAL	32,165	85,994	48.7	47.612	84.770	68.5	35.627	62,326	57.2

Considerando, por fim, que no ano em curso, até agosto de 2022, a unidade apresentou índice de sentenças líquidas de 18,2%, inferior ao percentual médio deste Regional, determino que seja apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o dia 31/5/2023 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas.

#### 13. AUDIÊNCIAS

#### 13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	4
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secret	aria

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a unidade realiza audiências nas três formas (Telepresencial, Mista ou Presencial).



#### 13.2 Realização das audiências

Havendo Juiz Auxiliar na unidade, as audiências são	Sim	Não
realizadas em pauta dupla?		
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secre	taria	

### 13.3 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)

Rito	Una	Fracionada		
Sumaríssimo		X		
Ordinário		Х		
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria				

#### 13.4 Férias do Juiz Titular

	Sim	Não	Obs	
Durante as férias do Juiz Titular foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.			Durante as férias do Juiz Titular as audiências foram realizadas pelas Juízas do Trabalho: Ana Paula Silva Santos, Hella de Fátima Maeda, Juliana Martins Barbosa e Daniela Rocha Rodrigues Peruca e pelos Juízes do Trabalho: André Luis Nacer de Souza e Valdir Aparecido Consalter Júnior.	
Ouadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria				

#### 13.5 Audiência mais longínqua (\*)

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	Não há registro
Conciliação em Conhecimento	24/10/2022
Instrução	10/11/2022
Encerramento de Instrução	Não há registro
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	Não há registro

<sup>(\*)</sup> Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 20/9/2022 (referente ao período de 20/9/2022 a 20/9/2024)



# 13.6 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (\*)

	Quantidade
Encerramento de instução	Não há registro

<sup>(\*)</sup> Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 20/9/2022 (referente ao período de 20/9/2022 a 20/9/2024)

Na data de 20/9/2022 não existiam processos aguardando o encerramento de instrução.

#### 13.7 Audiências realizadas na unidade

Vara do Traba	lho	7ª Vara do Tra	abalho de Campo	Grande	
UF	UF		MS		
Data da última r (relativa ao pe correicionado a	ríodo		5/9/2022		
Audiências realizadas		Período da correicão anterior(*)	Período da correição atual (**)		
	Rito S	umaríssimo	29	25	
Inicial	Exceto	Rito Sumaríssimo	39	10	
	Total		68	35	
	Rito Sumaríssimo		99	180	
		Rito Sumaríssimo	593	773	
Instrução	Encerr	amento de Instrução	5	17	
Total			697	970	
Julgamento	Julgamento		0	0	
	Rito S	umaríssimo	3	9	
Una	Exceto	Rito Sumaríssimo	0	0	
	Total		3	9	
Conciliação conhecimento		77	84		
Conciliação execução		71	144		



Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado	0	0
Total	916	1.242

<sup>(\*)</sup> Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

Constatou-se que no período correicionado foram realizadas 9 (nove) audiências unas nos processos submetidos ao rito sumaríssimo.

No período correicionado anterior foram realizadas 71 (setenta e uma) audiências de conciliação em execução e, no atual, foram realizadas 144 (cento e quarenta e quatro) audiências. Registre-se que houve **aumento** no número de audiências conciliatórias na fase de execução.

O Diretor de Secretaria informou que a unidade inclui processos em fase de execução em pauta conciliatória quando há requerimento da parte e também de ofício, quando há disponibilidade na pauta.

#### 14. ARRECADAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2021 (\*)

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 31.134.366,37
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 391.926,08
Contribuição Previdenciária	R\$ 3.393.517,8
Imposto de Renda	R\$ 595.206,44
Multas	R\$ 0,00

A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.

<sup>(\*\*)</sup> Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correicionado de  $1^{\circ}/9/2021$  a 31/8/2022.

<sup>(\*)</sup> Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)



# 15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

	Quantidade de
Semanas	acordos
	homologados
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo	
Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de	Não há registro
20/9/2021 a 24/9/2021 (*)	
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida pelo	
Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 23	3
a 27/5/2022 (**)	J
(*) Dados fornecidos pelo CEPP. (**)Relatório SAO-PJe, consolidado de Estatística do TRT24.	pelo Gabinete

#### 16. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE

	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT Nº 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		
5	A Vara do Trabalho remete processos ao CEJUSC?	Х		



#### 17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24

(CPC, 926)

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA:  a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, com apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, sem indicação de distinguishing e/ou superação	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE	
ATOrd 0024383- 61.2022.5.24.0007	Aplicado o precedente	Tema 4 - IUJ 0024243- 19.2020.5.24.0000	
ATSum 0024899- 18.2021.5.24.0007	Aplicado o precedente	Tema 4 - IUJ 0024243- 19.2020.5.24.0000	
ATSum 0025301- 02.2021.5.24.0007	Aplicado o precedente	Tema 4 - IUJ 0024243- 19.2020.5.24.0000	
ATOrd 0024174-29.2021.5.24.0007	Aplicado o precedente	Tema 7 - IUJ 0024064-51.2021.5.24.0000	
ATOrd 0025347- 88.2021.5.24.0007	Aplicado o precedente	Tema 9 - IUJ 0024122- 54.2021.5.24.0000	
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria			

#### 18. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	Х
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	Х
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	Х
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	Х
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretari	a



# 19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR

	Cumpriu?		
Recomendação	Sim Não	Observações	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 255 dias (no ano anterior o prazo era de 194 dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020). Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerandose inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que o aumento do prazo médio pode ser reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas em razão da exceção causada pela pandemia do Novo Coranavírus - COVID-19, desde 18/3/2020.	Parcial- mente atendida	O prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, em relação ao Rito Sumaríssimo, no último período correicionado, era de 255 dias e neste período é de 198 dias, no entanto, o prazo médio, em relação ao Exceto Rito Sumaríssimo, último período correicionado, era de 141 dias e neste período é de 241 dias, item 10.6.	
Continue realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, em razão das constatações registradas no item 17, alínea "e.2"".	Х	O Diretor de Secretaria informou que realiza a consulta mensal aos sistemas de gerenciamento para evitar a paralisação injustificada de processos.	
Adote a rotina de utilização do GIGS, principalmente nos processos nas tarefas de "Cumprimento de Providências" e "Arquivo Provisório" de modo a evitar que o processo permaneça na tarefa além do tempo necessário, afetando negativamente o prazo médio de tempo do processo e o resultado de desempenho da unidade nos resultados do IGEST. O GIGS possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação (item 17, alíneas "e.2" e "v"),	Parcial- mente atendida	Análise realizada no item 20, alínea "b.1".	



Promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, mencionados no item 17, alínea "e.2" e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea.  Envide esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior	X  Parcial- mente	Realizada a movimentação dos processos e comunicada à Corregedoria Regional - Pjecor n. 0000039-69.2021.2.00.0524  No ano de 2021 a unidade obteve o percentual de 15% e
celeridade à prestação jurisdicional, considerando os termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. Saliente-se que na Ata da Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, motivo pelo qual conclamamos os Juízes que atuam nesta unidade aumentar o percentual de sentenças líquidas, mediante uso do PJe-Calc.	atendida	no ano de 2022, até 31/8/2022, o percentual de 18%. O índice de sentença liquida continua abaixo da média, conforme análise no item 12.
Estabeleça contato com os Oficiais de Justiça, vinculados à Vara do Trabalho, para o auxílio em tarefas de Secretaria, sem prejuízo das demais atribuições, conforme a decisão de evento 101 do PROAD 22.187/2020, que estabeleceu a vinculação e nova forma de atuação dos Oficiais de Justiça, prestando contas da ocasião do contato e do que eles fizeram nos 30 dias subsequentes a eles.	X	O Diretor de Secretaria informou que, considerando o grande número de mandados sem cumprimento, a Vara optou pelo não auxílio dos Oficiais de Justiça vinculados à unidade.
Continue procedendo a inclusão em pauta de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionandose aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do Art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de 19/12/2019.	Х	Houve aumento no número de audiências conciliatórias na fase de execução de 71 (setenta e uma) para 144 (cento e quarenta e quatro), item 13.7.
Elimine as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 17, alínea "a.b.	X	Foi constatada ainda a existência de autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, item 20, alínea "u".



Observe os procedimentos descritos na Resolução CSJT n. 284, de 26/2/2021, que alterou o art. 22, §§ 6° a 8° da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017, que determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1° de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, devem ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc e que a Secretaria da Vara deverá lançar no PJE os valores, atualizando sempre que necessário, considerando as constatações registradas no item 17, alínea "i.1".	Parcial- mente atendida	Análise realizada no item 20, alíneas "f" e "f.1".
Proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2°, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado no Sistema Garimpo, conforme constatado no item 17, alínea "x.1"	х	O Diretor de Secretaria apresentou manifestação à Corregedoria Regional que os processos com pendências no Projeto Garimpo foram verificados e solucionados. Pjecor n. 0000039-69.2021.2.00.0524 (ID 1024809)
Avalie detidamente, entre os profissionais leiloeiros habilitados, a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa, conforme disposto na Portaria TRT/GP/SJ n° 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa n° 38/2019, considerando as constatações registradas no item 17, alíneas "o" e "p".	Х	O Diretor de Secretaria informou que a distribuição entre os leiloeiros cadastrados ainda não ocorreu tendo em vista que apenas uma leiloeira compareceu na Secretaria para apresentar a forma e condições de trabalho.
Considerando que foi objeto de recomendação na Ata de Correição Ordinária no ano de 2020 a movimentação dos processos convertidos, após a retomada do trabalho presencial e ainda os termos da RA 100/2021 que estabeleceu, a partir de 9/8/2021, o novo regime de trabalho e de atendimento para as unidades administrativas e judiciárias, com a retomada do trabalho presencial, no limite de 75% dos servidores do quadro de cada unidade (etapa intermediária 3 - RA 80/2020), observando-se os protocolos de segurança, apresente todo dia 30 de cada mês, ao Gabinete da Corregedoria a relação com o número dos processos que foram analisados, com o registro do andamento realizado em cada processo, com prazo final para a	X	O Diretor de Secretaria realizou o andamento e comunicou à Corregedoria Regional- Pjecor n. 0000039-69.2021.2.00.0524.



análise até 17/12/2021, de todos os processos relacionados na lista entregue ao Diretor de Secretaria, nesta data.	
Certifique expressamente nos autos, por ocasião da remessa ao arquivo definitivo, a ausência de valores disponíveis em conta judicial/recursal vinculada ao processo, conforme dispõe o artigo 1°, § 1°, do Provimento 006/2019 (Projeto Garimpo), deste Regional. É condição para o arquivamento definitivo do processo judicial, dentre outras providências, a inexistência de contas judiciais. Apesar de ser objeto de recomendação na Ata de Correição Ordinária no ano de 2020, ainda foi constatada a existência de processos arquivados definitivamente sem a referida certidão.	20, alínea "q".

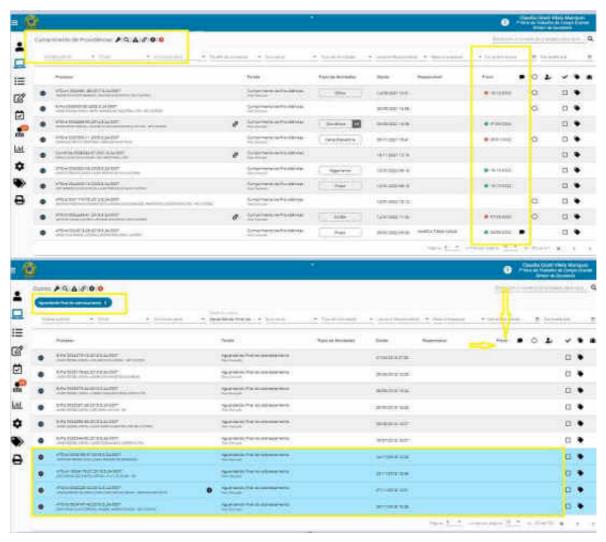
#### 20. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

- a) Não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;
- **b)** conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR nº 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:
- b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até 12/9/2022, registrou 534 (quinhentos e trinta e quatro) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando Cumprimento de Acordo 96 (noventa e seis), Aguardando Prazo 105 (cento e cinco), Análise 124 (cento e vinte e quatro), Conclusão ao Magistrado 19 (dezenove), Cumprimento de Providências 135 (cento e trinta e cinco), Elaborar Decisão 8 (oito), Elaborar Decisão-Dependência 1 (um), Elaborar Despacho 2 (dois), Elaborar Sentença 8 (oito), Prazos Vencidos 3 (três), Preparar Expedientes e Comunicações 2 (dois), Remeter ao 2º Grau 30 (trinta) e Triagem Inicial 1 (um);



Utilização do GIGS nas tarefas: Cumprimento de Providências e Aguardando Final de Sobrestamento - constata-se pelos prints abaixo, da tela do painel das respectivas tarefas no Sistema PJe, que a unidade possui inserção de GIGS em alguns processos, outros não há a inserção e outros estão com o GIGS vencidos. A utilização do GIGS possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação, auxiliando a unidade alcançar bons resultados no IGEST.





Os processos das respectivas tarefas serão analisados nas fases processuais em que se encontram, por amostragem, conforme registrados na alínea "b.2", abaixo;

b.2) em busca da conscientização das unidades judiciárias, o Núcleo da Corregedoria Regional analisa, por amostragem, processos com alguma observação quanto à tramitação ou onde foi constatada a paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou ainda, a prática tardia de atos, que elevam o prazo médio de duração do processo nas fases de conhecimento, de liquidação e de execução: Data da análise: 23/9/2022:

EXPANSÃO DO "JUÍZO 100% DIGITAL - A partir de 1º/5/2022 esta unidade foi abrangida pela opção de tramitação pelo "Juízo 100% Digital", nos termos do Art. 10 da Resolução Administrativa n. 43/2022:

"... Art. 10. A partir de 1°.5.2022, as Varas do Trabalho da Capital e a Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste contemplarão a opção de tramitação pelo "Juízo 100% Digital", nos termos da RA nº 40/2021..."

A adoção do Juízo 100% Digital nas unidades judiciárias deste Tribunal foi especificada e regulamentada por meio da Resolução Administrativa n. 40/2021.

A opção pelo "Juízo 100% Digital" pressupõe a anuência de todas as partes (expressa ou tácita), inclusive no caso de litisconsórcio ulterior (art. 4°).

No ato de distribuição, qualquer que seja o procedimento, inclusive das mediações pré-processuais, a parte que optar pelo "Juízo 100% Digital" indicará essa escolha por meio de funcionalidade específica do PJe, sem prejuízo de destaque na folha de rosto da petição inicial, que conterá a qualificação das partes e do(s) advogado(s) com indicação dos endereços eletrônicos e dos respectivos telefones celulares, ressalvados os casos de impossibilidade, devidamente justificados (§ 1° do art. 4°).



A parte que não participou da distribuição pode recusar a opção pelo "Juízo 100% Digital", no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita (§ 2° do art. 4°).

A primeira comunicação dirigida à parte que não participou da distribuição conterá a advertência expressa de que seu silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduz anuência à opção pelo "Juízo 100% Digital" (§ 1º do art. 3º).

Quando da autuação/distribuição o autor pode registrar a opção do Juízo 100% Digital.



Visibilidade do **público interno**\* da Faixa Verde com logotipo de: "Juízo 100% Digital".

\* A atual versão do PJe contempla apenas a visibilidade do "logo" para o público interno, não sendo visível às partes e advogados, por enquanto. A partir da versão 2.8 do PJe, com programação de instalação para os dias 8 a 9 outubro de 2022 será possível a



visibilidade da especificação externo.

para o usuário





Processos autuados na unidade com registro e/ou requerimento de opção pelo Juízo 100% Digital, analisados, por amostragem:

ATOrd 0024547-26.2022.5.24.0007 - em 24/5/2022 foi interposta a ação trabalhista tendo o autor, na autuação, registrada a opção pelo Juízo 100% Digital. Na mesma data foi certificada a tramitação inicial e expedido mandado de citação inicial para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. No mandado não houve o registro da advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo "Juízo 100% Digital". Houve apresentação de contestação e o processo encontrase aguardando a realização da audiência de instrução. No mandado expedido em 25/5/2022 há determinação genérica para cumprimento em qualquer dia ou hora, em desconformidade com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

JUÍZO DIGITAL ATOrd 0024547-26.2022.5.24.0007 Aguardando audifinicia
Priora de Probable de Conper Grande / Julia Thoris de Verse de Traducillo
pod prioral de Adulpio y place in mancountità contenta (Tal

ATSum 0024833-04.2022.5.24.0007 - em 29/7/2022 foi interposta a ação trabalhista tendo o autor, na autuação e na petição inicial registrada requerida a opção do Juízo 100% Digital, respectivamente. Foi certificada a tramitação inicial e



expedido notificação inicial para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Apesar da citação inicial não conter advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, traduziria a anuência à opção pelo "Juízo 100% Digital" o réu apresentou manifestação discordando com a opção. Não houve apreciação a respeito e o processo permanece tramitando pelo "Juízo 100% Digital";

JUÍZO 100- DIGITAL ATSUM 0024833-04-2022-5-24-0007 - Agrandando audiónica Plimo de Dobalho de Carago Grando / Julio Rentra de Pode de Trabalho por apresenta de Carago Carago / Julio Rentra de Pode de Trabalho por apresenta de Carago Carago / Julio Rentra de Pode de Trabalho por apresenta de Carago Carago / Julio Rentra de Pode de Trabalho por apresenta de Carago / Julio Rentra de Pode de Pode de Carago / Julio Rentra de Pode de Pode de Carago / Julio Rentra de Pode de Pode de Carago / Julio Rentra de Pode de

ATSum 0024773-31.2022.5.24.0007 - em 18/7/2022 foi interposta a ação trabalhista tendo o autor, na autuação, registrada a opção pelo Juízo 100% Digital. No dia 12/8/2022 foi certificada a tramitação inicial e expedido mandado de citação inicial para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. No mandado não houve o registro da advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo "Juízo 100% Digital". Houve apresentação de contestação e o processo encontrase aguardando a realização da audiência de instrução. No mandado expedido em 21/7/2022 há determinação genérica para cumprimento em qualquer dia ou hora, em desconformidade com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

JUÍZO 1907 DIGITAL ATSUM 0024773-31,2022.5.24.0007 - Aguardando audiência Privas de Trabelho de Compe Grando / Julio Titulos de Varia de Trabelho ISOD DE SOUSA ANTIROS (AIS CHED PRONDICIDA HERCAS CHEL)

ATSum 0025053-02.2022.5.24.0007 - em 13/9/2022 foi interposta a ação trabalhista tendo o autor, na autuação, registrada a opção pelo Juízo 100% Digital. No dia 23/9/2022 foi expedido mandado para notificação do réu para participar da audiência para tentativa de conciliação com advertência do art. 844, da CLT. No mandado não houve o registro da advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo "Juízo"



100% Digital". O processo encontra-se aguardando a realização da audiência de instrução;

JUÍZO 500 DIGITAL ATSUM 0025053-02-2022-5-24-0007 - Aguantámido-audiência

Prima de Trabalho de Diagna Geneta / Juli Madre de Trabalho
de Trabalho de Diagna Geneta / Juli Madre de Trabalho
de Trabalho de Diagna Geneta / Juli Madre de Trabalho
de Trabalho de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de Trabalho
de

ATSum 0025063-46.2022.5.24.0007 - em 15/9/2022 foi interposta a ação trabalhista tendo o autor, na autuação, registrada a opção pelo Juízo 100% Digital. No dia 23/9/2022 foi expedido mandado para notificação do réu para participar da audiência para tentativa de conciliação com advertência do art. 844, da CLT. No mandado não houve o registro da advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo "Juízo 100% Digital". O processo encontra-se aguardando a realização da audiência de instrução;

JUIZO DIGITAL ATSUM G0250G3-46-2022-5-24-0007 Aguardiando audibecia
Pitos de Conse Sensitir de Conse Sensitir de Von de Todologo
BADIC SALIMO DI AUTORI A CONSENCIO DE TARRESTO DE TARREST

Diante da situação acima constatada, recomenda-se à unidade, na triagem inicial, que além dos procedimentos já realizados, passe também a analisar se há registro e/ou requerimento do autor na petição inicial, da opção da tramitação por meio do "Juízo 100% Digital", e se houver, deve observar o tratamento adequado na forma regulamentada e especificada na Resolução Administrativa n. 40/2021.

## FASE CONHECIMENTO

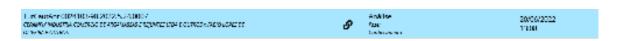
ATOrd 0025192-56.2019.5.24.0007 (META 2) - em 4/7/2022 foi realizada audiência onde foi determinada a suspensão do feito por 60(sessenta) dias devido ao impedimento de comparecimento presencial da testemunha por falta de vacinação contra o COVID 19. O passaporte vacinal deixou de ser obrigatório no TRT da 24ª Região, conforme Resolução Administrativa 137/2022,



a partir de 26/8/2022 e, apesar de controle por GIGS, por ser processo de meta, a unidade deverá analisar o mais breve possível e incluir o feito em pauta;

IAFG 0024957-55.2020.5.24.0007 - processo sem
tramitação desde 16/3/2022, na tarefa "Analise";

TutCautAnt 0024103-90.2022.5.24.0007 - em 6/6/2022 a foram intimados os réus para manifestação acerca dos documentos juntados na impugnação à contestação, sendo estes os últimos movimentos até a data da análise;



## FASE DE LIQUIDAÇÃO

ATOrd 0025463-70.2016.5.24.0007 - em 5/7/2022 os cálculos foram homologados e as partes intimadas. Em 11/7/2022 a reclamada apresentou Embargos de Declaração, sendo este o último movimento até a data de análise;



ACC 0025956-18.2014.5.24.0007 - em 19/4/2022 o reclamante foi intimado para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos. O autor se manifestou em 6/5/2022, sendo esta a última tramitação até a data de análise;



ATOrd 0025784-71.2017.5.24.0007 - em 12/5/2022 o autor foi intimado para manifestar sobre a petição do réu e apresentou petição em 19/5/2022, sendo esta a última tramitação até a data da análise;





## FASE DE EXECUÇÃO

ATOrd 0024979-89.2015.5.24.0007 - em 15/12/2020 o arrematante apresentou petição sobre a dificuldade em receber o bem. Somente em 20/9/2022 os autos foram movimentados, com consulta ao RENAJUD e atualização do débito, fora do PJe-Calc. Em 21/9/2022 foi proferido despacho determinando a inclusão no BNDT e SERASAJUD e registrada a observação de que o bem constrito havia sido transferido, foi ainda determinado a prosseguimento da execução pelo saldo remanescente;

ATOrd 0025385-47.2014.5.24.0007 - em 5/3/2021 foi proferido despacho registrando que em razão do Agravo de Petição ter seu provimento negado, que a secretaria cumprisse integralmente o despacho proferido em 26/9/2019, sendo este o ultimo andamento, até a data da análise;

AT DRH DITTERNAL (SOCIALE SALDON) CONTROLIN ON DUNC DUTTOR & CANONICT CAUGED OF SURF-MED DUTTOR	A Providencias //orcidencias	Prozo	22/05/2021 15:42	<b>0</b> 14/02/2022	
--	------------------------------	-------	---------------------	---------------------	--

ATOrd 0025064-41.2016.5.24.0007 - em 5/3/2021 foi proferido despacho registrando que em razão do Agravo de Petição ter seu provimento negado, que a secretaria cumprisse na íntegra o despacho proferido em 5/12/2018, sendo este o último andamento até a data da análise;



ATOrd 0024546-17.2017.5.24.0007 - em 16/4/2021 foram expedidos Mandados de Penhora. As certidões de devolução pelos Oficiais de Justiça foram juntadas em 18/4/2021 e 17/5/2021, sendo estes os últimos movimentos até a data de análise;

 ATOrd 0024546-17.2017.5.24.0007
 Análise
 18/05/2021 10:39

 ROBERTO BERNARDES x SELCO INFRAESTRUTURA LTDA E OUTROS
 Fase: Εχερισμόσο
 18/05/2021 10:39



**ACPCiv 0024583-10.2018.5.24.0007** - em 20/6/2022 foi proferida decisão de embargos à execução. As partes apresentaram manifestação em 21/6/2022, 6/7/2022 e 24/7/2022. Em 25/7/2022 os autos foram conclusos para decisão, sendo este o último andamento até a data de análise;

як во м тво ченов полотиче видово и минатама ядова во текрина и карива е соновниз иточ - ма

Haboranded Sto Face Escoper

25/07/2022 13:20

**ATOrd 0024834-57.2020.5.24.0007 -** em 4/7/2022 autos foram conclusos para decisão, sendo este o último movimento na data da análise;

A FORM SCIENCE IN STANDED STANDARD AND SCIENCE OF SCIENCE STANDARD STANDARD

Haborar dedisto Fore Electricity

BMBD/2002 145M

ExProvAS 0024895-49.2019.5.24.0007 - em 13/7/2022 os autos foram conclusos para decisão, sendo este o último movimento até a data de análise;

45 0024895-49,2019,52,4000 DOCT GOAZTELA DE LINA MARTINO E AM ANGUERA CEUCA CIONA: LITRA



Haborar decision Paul Carright

1000000001845

ATOrd 0024758-53.2017.5.24.0002 em13/8/2021 determinou-se o prosseguimento dos atos executórios. Realizou-se diligências executórias no período de 25/8/2021 à 29/10/2021. Em 29/10/2021 o autor foi intimado para indicar meios para prosseguimento da execução e se manifestou em 24/11/2021. Apenas em 21/6/2022 os autos foram conclusos, sendo este o último andamento até a data da análise;

ATO-d 0024758 38.2017.5.24.0002

Baborar despecto

21/06/2022 16:48

**ATOrd 0024598-81.2015.5.24.0007 -** em 27/7/2022 foi determinado a expedição de ofício, sendo este o último andamento até a data da análise;

ATOM COMPANIALIZATINA JALONICA APPROCARRAN FORMANIALIZATION CONTRACTORISTA CONTRA

Preparar expediences e comunicações Fasc bioagós

27/07/2022 15:47



ATOrd 0024003-48.2016.5.24.0007 - em 3/4/2020 foi determinada a citação da reclamada para pagamento das contribuições previdenciárias e custas, nos termos da decisão de homologação do acordo. A partir de 8/6/2020 iniciaram-se medidas executórias em face da executada. Em 8/11/2021 a Secretaria juntou a última resposta de tentativa de bloqueio no SISBAJUD, sendo este o último movimento até a data de análise;

ACT DWT THE CONTRACT OF THE PROPERTY OF THE PR	Amélika Pas Decipio	08/11/2021 14:88
--	------------------------	------------------

ATOrd 0024874-78.2016.5.24.0007 - em 8/3/2021 foi proferido despacho e intimado o exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indicasse meios efetivos para o prosseguimento da execução. Houve manifestação em 17/3/2021, sendo esta a última tramitação até a data da análise;



ATOrd 0024231-86.2017.5.24.0007 - em 24/6/2021 foi recebido ofício por malote digital da Vara do Trabalho de Palhoça solicitando informações acerca da habilitação de créditos requerida, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;



# Procedimentos analisados:

# Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pela Corregedoria Regional:

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que



foi constatado nos processos **ATOrd** 0025534-96.2021.5.24.0007 e **ATOrd** 0025422-30.2021.5.24.0007;

- d) o Diretor de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio do processo ATOrd 0024192-21.2019.5.24.0007;
- e) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: ATOrd 0025220-53.2021.5.24.0007, no dia 12/7/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 10/6/2022 e ATOrd 0024530-58.2020.5.24.0007, no dia 5/4/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 21/3/2022;
- f) o Diretor de Secretaria informou que os cálculos de liquidação, em regra, são elaborados por perito. Verificou-se que após o trânsito em julgado a secretaria intima o perito acerca de sua designação e para apresentação do laudo pericial contábil, conforme constatado por meio dos processos: ATOrd 0024530-58.2020.5.24.0007, ATOrd 0025220-53.2021.5.24.0007, ATOrd 0024026-18.2021.5.24.0007 e ATOrd 0024869-80.2021.5.24.0007, todos os peritos nomeados apresentaram o laudo contábil por meio do PJe-Calc.
- f.1) quanto a utilização do PJe-Calc pela secretaria observou-se que a unidade utiliza o sistema de cálculo antigo e o PJe-Calc: No processos ATSum 0025271-64.2021.5.24.0007 foi proferida sentença líquida em 24/3/2022, após o trânsito em julgado, a secretaria realizou a atualização dos cálculos fora do Sistema PJe-Calc, em 5/5/2022; ATOrd 0024635-44.2020.5.24.0004 atualização realizada em 2/8/2022, também fora do Pje-Calc e ATSum 0024221-03.2021.5.24.0007 em 6/8/2021 foi proferida sentença e em



10/1/2022 a secretaria realizou a liquidação da sentença por meio do PJe-Calc.

A Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6° a 8° da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017 prevê que:

"Art. 22 [...]

- [...] § 6° Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1° de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. (NR)
- § 7° Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc.
- \$ 8° Nos casos de que trata o \$ 7°, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário. "
- g) em regra, a citação do executado é realizada por publicação - DEJT, como se observou nos processos: ATOrd 0024724-24.2021.5.24.0007 e ATSum 0024235-50.2022.5.24.0007;
- h) quanto ao cumprimento do Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamentou e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, foram constatados que nos processos ATOrd 0025385-47.2014.5.24.0007, 0024583-10.2018.5.24.0007 **ATSum** 0024281е **73.2021.5.24.0007**, houve a inserção no BNDT, no entanto, nos 0024546-17.2017.5.24.0007, ATOrd ATOrd 57.2020.5.24.0007, ATOrd 0024758-53.2017.5.24.0002 ATOrd 0024874-78.2016.5.24.0007, não há inclusão no BNDT, estando em desacordo com a legislação mencionada;
- i) o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, a Secretaria utiliza-se das seguintes ferramentas para a busca de bens do devedor: RENAJUD, INFOJUD e CNIB, o que foi constatado, mediante consulta nos processos: ATSum 0025446-58.2021.5.24.0007, ATSum 0024407-89.2022.5.24.0007 e ATOrd 0024892-60.2020.5.24.0007;

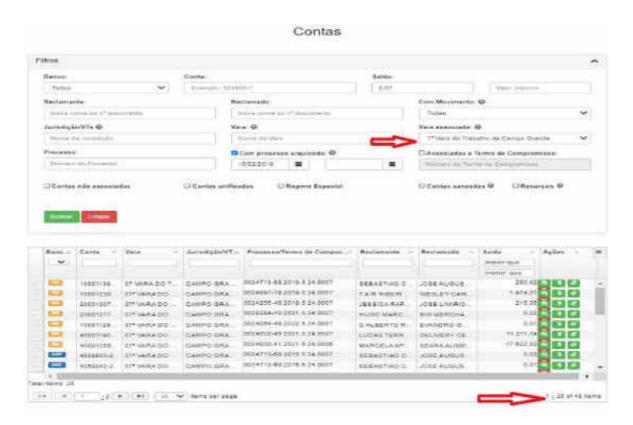


- j) a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (transferência ou desbloqueio de valores), conforme constatado por meio do processo ATOrd 0025232-67.2021.5.24.0007;
- k) conforme informação do Diretor de Secretaria, a execução provisória caminha até a garantia do juízo, o que foi constatado por meio dos processos ExProvAS 0024667-40.2020.5.24.0007 e ExProvAS 0024300-16.2020.5.24.0007;
- 1) conforme informação do Diretor de Secretaria, da penhora realizada, a intimação do executado, via de regra é feita na pessoa do advogado por publicação no DEJT;
- m) o Diretor de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis, faz-se o imediato desapossamento com a remoção do bem constrito. Constatou-se por meio dos processos ATSum 0024683-91.2020.5.24.0007, ATSum 0024053-69.2019.5.24.0007 e ATSum 0024246-50.2020.5.24.0007, que os mandados executórios são expedidos com a ordem de Penhora, Avaliação e Remoção, com o registro de que os bens deverão ser removidos para a guarda e conservação de leiloeira oficial, inclusive constando o nome da leiloeira;
- n) o Diretor de Secretaria informou que a unidade não observa o artigo 20 da Portaria TRT/GP/ SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019. Informou que isso se deve ao fato de que os demais leiloeiros cadastrados não compareceram na Secretaria para apresentação e indicação da forma de trabalho bem como se há depósito judicial para guarda dos bens removidos;
- o) com relação à desconsideração da pessoa jurídica, o Diretor de Secretaria informou que é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais



- e a citação/intimação dos sócios, conforme se constatou no processo ATOrd 0024795-31.2018.5.24.0007;
- p) o Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal mediante requerimento do exequente. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, julgado após trânsito sentença condenatória, emda independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;
- q) a equipe correicional constatou que nos processos ATOrd 0025407-37.2016.5.24.0007 e ATSum 0024589-80.2019.5.24.0007 há determinação de arquivamento provisório após expedição da certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar, em conformidade com o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- r) verificou-se que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019, conforme constatado por meio do processo ATSum 0025113-09.2021.5.24.0007;
- **r.1)** analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 23/9/2022, constatou-se que a Vara do Trabalho possui um passivo de 48 (quarenta e oito) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2°, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal datam de 12/9/2022 e 16/8/2022, respectivamente, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual.





Na correição anterior a unidade possuía um passivo de 20 (vinte) processos arquivados com contas judiciais ativas e, agora, registra um novo passivo de 48 (quarenta e oito) processos na mesma situação. A unidade deverá analisar os processos constantes do Relatório do Sistema Garimpo juntado aos autos do PJeCor desta Correição, relativamente aos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que ainda possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2°, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informar ao Núcleo da Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado. E ainda, deverá adotar sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação desses passivos.

r.2) o Diretor de Secretaria informou que, no último trimestre, foram movimentadas 269 (duzentas e sessenta e nove) contas judiciais e destinado um valor total de R\$ 999.389,48



(novecentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais
e quarenta e oito centavos);

- s) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;
- t) a unidade realizou autoinspeção no dia 9/12/2021 a 11/12/2021, e, para o ano em curso, a autoinspeção está prevista para 1º/12/2022 e 2/12/2022, conforme informado pelo Diretor de Secretaria;
- u) verificou-se que nos processos ATOrd 0024842-**44.2014.5.24.0007** (25/8/2022), **ExCCJ 0024531-72.2022.5.24.0007** (17/6/2022), ACPCiv 0024583-10.2018.5.24.0007 (28/4/2022), ATOrd 0024795-31.2018.5.24.0007 14/6/2022, **ATSum 53.2016.5.24.0007** (28/7/2022), ATOrd 0025534-96.2021.5.24.0007 (14/3/2022,1°/4/2022, 31/5/2022, 20/6/2022, 16/8/2022 31/8/2022), ATOrd 0024547-26.2022.5.24.0007 (25/5/2022) e ATSum **0024773-31.2022.5.24.0007** (21/7/2022), há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em desacordo com a Recomendação TRT/SECOR Nº 3/2020;
- v) conforme registro no PROAD n. 21.104/2019, a 7ª Vara do Trabalho recebeu auxílio, no período de 18/2/2022 a 22/2/2022, da Vara do Trabalho de Amambaí, por meio do Diretor de Secretaria, Paulo Roberto Brescovit;
- w) A Vara do Trabalho informou que durante o período correicionado não recebeu auxílio do Grupo de Apoio à Jurisdição, nos termos da RA 125/2021 - PROAD n. 19639/2021;
- x) o Diretor de Secretaria informou que o Oficial de Justiça e a Oficiala de Justiça, abaixo relacionados, não estão auxiliando nas tarefas da Secretaria, conforme propõe a decisão proferida nos autos do PROAD n. 22.187/2021:



Nome do Oficial de Justiça

JOSÉ RENATO MOREIRA COSTA

ALESSANDRA DE VIVEIROS DOS SANTOS

A dificuldade para atender ao auxílio nas tarefas de secretaria das unidades vinculadas foi objeto de registro na ata de correição ocorrida no Foro Trabalhista de Campo Grande (PjeCor 0000017-74.2022.2.00.0524), com decisão em 4/7/2022, a qual manteve a decisão do PROAD 22187/2020, esclarecendo que o auxílio nela previsto está sob a gerência do magistrado da unidade e que a Corregedoria só atuará nos casos em que houver apontamentos de problema/injustificada ausência de atuação nos casos em que os Oficiais de Justiça vinculados não atenderem ao comando do juízo. Desse modo, recomenda-se que a unidade observe o decidido e, se for o caso, comunique à Corregedoria Regional a necessidade de providências, nos termos da decisão do PROAD 22187/2020 (complementada pela decisão de 4.7.2022 no PjeCor 0000017-74.2022.2.00.0524).

#### 21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

# IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTICA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis



utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24ª  Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1°/7/2020 a 30/6/2021	601ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	17ª
1°/10/2020 a 30/9/2021	646ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	17ª
1°/1/2021 a 31/12/2021	613ª	Colocação entre as 1571 Varas do País	19ª
1°/4/2021 a 31/3/2022	525ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	20ª
1°/7/2021 a 30/6/2022	610ª	Colocação entre as 1569 Varas do País	19ª

#### 22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

## 22.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2021

	METAS	Grau de Cumprimento (até 31/12/2021)	
ĺ	META 1		
	Julgar quantidade maior de processos de	113,21%	CUMPRIU
	conhecimento do que os distribuídos no ano		



corrente.		
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1° e 2° graus	0.7 1.35	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	40,66%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

## 22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2022

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2022 foram aprovadas no 15° Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico), observando que os resultados também dependem do bemestar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

#### CUMPRIMENTO PARCIAL DAS METAS DE 2022

METAS	Grau de Cur (até 31/8	
META 1	101,28%	CUMPRIU



Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.		
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1° e 2° graus	98 378	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%	38,58%	NAO CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

## 23. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional RECOMENDA À 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE QUE:

- a) continue adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 198 dias (Sumaríssimo) e 241 dias (exceto Rito Sumaríssimo), bem como do prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução dos processos submetidos ao rito ordinário (211) dias;
- b) continue realizando com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como continue utilizando o GIGS para acompanhamento do controle de prazos, porém, evite apontamento de GIGS vencidos (reloginhos vermelhos). O GIGS possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação;
- c) **observe** na triagem inicial se há registro na autuação e/ou requerimento do autor na petição inicial, da opção



da tramitação por meio do "Juízo 100% Digital", e se houver, proceda ao tratamento adequado na forma regulamentada e especificada na Resolução Administrativa n. 40/2021;

- d) **observe** as considerações realizadas nos processos mencionados nos itens 8 Arquivo Provisório e 20 Observações, alínea "b.2", promovendo a tramitação daqueles que necessitem mencionados nos referidos itens e, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, informe à Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, o andamento processual realizado nos processos citados nas referidas alíneas;
- e) observe o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, alterando o procedimento relatado no item 20, letra "p", de que a unidade realiza a liberação do depósito recursal, mediante requerimento do exequente. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho prevê a liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso;
- f) apresente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até 31/5/2023 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas. O resultado mensal obtido deverá ser encaminhado à Corregedoria, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, na mesma forma acima, até o final do Plano (31/5/2023) ou momento em que se atingir o percentual acima da média proposta;



- g) em relação ao auxílio dos Oficiais de Justiça, vinculados à 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande, **observe** os comandos da decisão do PROAD 22187/2020, complementada pela decisão lançada no PjeCor 0000017-74.2022.2.00.0524 em 4.7.2022;
- h) **proceda** à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2°, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, informe à Corregedoria Regional o plano de trabalho para o gerenciamento do passivo detectado no Sistema Garimpo, conforme constatado no item 20, alínea "r.1";
- i) reitera a recomendação para que **elimine** as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 20, alínea "u";
- j) **observe** os procedimentos descritos na Resolução CSJT n. 284, de 26/2/2021, que alterou o art. 22, §§ 6° a 8° da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017, que determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1° de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, devem ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc e que a Secretaria da Vara deverá lançar no PJE os valores, atualizando sempre que necessário, considerando as constatações registradas no item 20, alínea "f.1";
- k) avalie detidamente, entre os profissionais leiloeiros habilitados, a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa, conforme disposto na Portaria TRT/GP/SJ



nº 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, considerando as constatações registradas no item 20, alínea "n"¹, bem como a situação dos leiloeiros, conforme documentação mantida pela Secretaria Judiciária (v.g. no PROAD 17120/2021);

1) **observe** os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, especialmente para os processos analisados no item 20, alínea "h", ausência de inscrição no BNDT;

m) **observe** a Recomendação TRT/SGP/GCR N° 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento das Metas Nacionais, tendo em vista que a unidade não atingiu o grau de cumprimento parcial da meta 3 (acumulado até o mês de agosto), conforme item 22.2.

#### 24. REGISTROS FINAIS

Estiveram presentes na sessão de conclusão e leitura da ata, além do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da Vara, em razão de férias do Titular, Dr. Gustavo Doreto Rodrigues, e do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Dr. André Luis Nacer de Souza, os seguintes servidores: Gilson do Espírito Santo, Bianca Viegas Nasser, Dalva Telexeira Lemes, Marco Antônio Torres dos Santos, Marluce Borges Albuquerque, Vanessa Elkhoury Rezende Bacarji, Márcia Tieka Yassue.

O Desembargador Corregedor congratula-se com todos pelo trabalho desenvolvido, reconhece e agradece pela recepção e colaboração durante a correição e solicita que prossigam na busca de uma prestação jurisdicional célere e efetiva.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Eventual conclusão de que não há pluralidade de profissionais aptos para o atendimento, deve ser registrada nas designações daquele considerado apto, justificando o motivo de não haver alternância.



## 25. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 16h10min, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária-Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira e pelo Excelentíssimo Juiz no exercício da Titularidade da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Dr. Gustavo Doreto Rodrigues.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

GUSTAVO DORETO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto, na titularidade
da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande